



SIC Nº 04/2023

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

## **DIPLOMA DIGITAL. HISTÓRICO ESCOLAR DIGITAL.**

Passados os recessos da semana do Carnaval e da semana de Páscoa, hora de voltarmos às nossas dúvidas referentes ao Diploma e ao Histórico Escolar Digitais.

No dia 5 deste mês, a Portaria MEC nº 330, que instituiu o Diploma Digital para os nossos cursos de graduação – bacharelados, licenciaturas e tecnológicos, completou **CINCO ANOS!** Apesar disso, muitas dúvidas permanecem e as instituições privadas de ensino superior sem autonomia enfrentam graves problemas para registrar diplomas digitais. Infelizmente, o MEC não conseguiu, apesar das muitas promessas, organizar as universidades federais para que tivessem condições tecnológicas para continuar registrando diplomas de terceiros – instituições privadas de ensino superior sem autonomia.

Desde a Portaria nº 330, muitas normas foram editadas:

- em 2018, a **Portaria MEC nº 1.095** (*expedição e registro de diplomas e históricos*);
- em 2019, a **Portaria MEC nº 554** (*emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital*) e a **Nota Técnica SESU nº 13** (*aplicação e uso do Pacote de Schemas XML*);
- em 2020, a **Instrução Normativa SESU nº 1** (*regulamentação técnica para a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital*);
- em 2021, as **Portarias MEC nº 117** (*ampliação de prazo da Portaria nº 554*) e **nº 1001** (*alteração da Portaria nº 330 e nova ampliação de prazo da Portaria nº 554*) e as **Instruções Normativas SESU nº 1** (*versão 1.02 do Anexo I da Instrução Normativa nº 1/2020*) e **nº 2** (*versão 1.03 dos Anexos I e III da Instrução Normativa nº 1/2020*);
- em 2022, as **Instruções Normativas SESU nº 1** (*revogada, versão 1.04 dos Anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 1/2020*), **nº 2** (*versão 1.04.1 dos Anexos I, II e III da Instrução Normativa*), **nº 4** (*prorrogação de prazos da Instrução Normativa nº 2/2022*) e **nº 5** (*versão 1.05 dos Anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 1/2020*);
- e em 2023, a **Instrução Normativa SESU nº 1** (*alteração de prazo da Instrução Normativa SESU nº 5/2022, que aprova a versão 1.05 dos Anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 1/2020*).

Apesar das muitas tentativas, instituições – inclusive federais, ainda não conseguiram implantar a expedição de diplomas digitais para os cursos de graduação. E já há algum tempo, discute-se a prorrogação de prazo e a edição da versão 1.06, contemplando adequações e melhorias.

Hoje, ouvimos a notícia de que a versão 1.06 já traria em seu bojo a possibilidade de expedição e registro de diplomas digitais para cursos de mestrado e doutorado!

Cristã, desde 1973 atuando em Secretarias Acadêmicas de Instituições de Ensino Superior, é hora de chamar *Jesus, Maria e José!*

Na verdade, para emissão e registro de diplomas, já há o consenso sobre texto, informações, registros...

Já a emissão do Histórico Escolar Final, que acompanha o diploma, que é um retrato da formação recebida pelo diplomado, as dúvidas ainda são muitas. Esse documento deverá comprovar, perante o registrador, órgãos de fiscalização de profissões regulamentadas, concursos públicos para exercício de magistério e habilitação profissional perante a sociedade civil organizada, o cumprimento de Diretrizes Curriculares Nacionais referentes a conteúdos e carga horária, no caso da graduação, estabelecidas para todas as IES, em resoluções próprias. O que acontece entre a matrícula inicial e a colação de grau compõe o registro administrativo do sistema acadêmico de cada IES, que integra o Acervo Acadêmico obrigatório.

Que dificuldades encontraremos na formulação do histórico escolar dos cursos de mestrado e doutorado? Na graduação, ainda temos dúvidas sobre segunda via; indicação de docente, com titulação; emissão de diplomas não requeridos anteriormente à edição da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 (revogada expressamente em dezembro de 2017); expedição de diplomas para cursos extintos; aproveitamento de estudos e consequente declaração de equivalência, ou validação; inexistência de ato autorizativo de renovação de reconhecimento e credenciamento.

Tem dúvidas sobre diploma e histórico escolar digitais?

Na próxima terça-feira, dia 18 de abril, às 9h, a CONSAE estará com sua parceira [STOQUE](#) realizando um *webinar* para tratar das questões relativas à Transformação Digital das IES. [Clique aqui e inscreva-se!](#)

**LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA SEGURAS SÃO NOSSO NEGÓCIO, HÁ MAIS DE 47 ANOS!  
A CONSAE CONTINUA CUIDANDO DAS IES BRASILEIRAS! CONTE CONOSCO!**

Saudações,  
Profª. Abigail França Ribeiro  
Diretora Geral CONSAE  
[abigail@consae.com.br](mailto:abigail@consae.com.br)

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.  
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.



A Legislação e Jurisprudência citadas neste SIC foram obtidas em  
[Legisle - Sistema de Informação em Administração de Ensino](#)